

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 1.095/2023 - Recurso Administrativo, ROP 17/2023, item 3.4.2.1, de 26/10/2023, informo:

Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Recorrente: Correia Rezende Drogaria Ltda.

CNPJ: 11.676.873/0001-35

Processo: 25351.100199/2011-40

Expediente: 0080962/22-0

Área: CRES2/GGREC

Decisões Anteriores:

- [SJO nº 23/2021](#), realizada no dia 7/7/2021, item 2.2.20. [Aresto nº 1.441](#), de 7/7/2021, publicado no DOU nº 127, de 8/7/2021.
- [SJO nº 25/2023](#), realizada no dia 23/8/2023, item 3.2.006.

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
MARCELO MARIO MATOS MOREIRA	IMPEDIMENTO

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso, por intempestividade, mantendo-se a multa, acrescida da atualização monetária, nos termos do voto do relator - [Voto nº 202/2023/SEI/DIRE3/Anvisa](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 03/11/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2659309** e o código CRC **F5FF1195**.

Referência: Processo nº
25351.900034/2023-41

SEI nº 2659309